

GUIA para fornecedores

M.017.04



EPAL

Grupo Águas de Portugal



**ÁGUAS DO
VALE DO TEJO**

Grupo Águas de Portugal

ÍNDICE

1. Disposições Gerais	3		
2. Responsabilidades dos Fornecedores	4		
3. Regras do SRE para os Fornecedores	6		
3.1. Tratamento de dados pessoais por Fornecedores	6		
3.1.1. Obrigações do Responsável pelo Tratamento:	6		
3.1.2. Obrigações do Fornecedor:	6		
3.1.3. Encarregado de Proteção de Dados:	8		
3.2. Regras Gerais	8		
3.3. Regras ambientais	10		
3.3.1. Avaliação de aspetos e impactes ambientais	10		
3.3.2. Energia	11		
3.3.3. Emissões gasosas	11		
3.3.4. Águas residuais	11		
3.3.5. Gestão de resíduos	11		
3.3.6. Utilização e manuseamento de produtos fitofarmacêuticos	12		
3.3.7. Regularização das condições ambientais após a conclusão dos trabalhos	13		
3.4. Regras para a Segurança e Saúde no Trabalho	13		
3.4.1. Identificação de perigos e avaliação de riscos	13		
3.4.2. Equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI)	14		
3.4.3. Execução de trabalhos de risco elevado	14		
3.4.4. Utilização de equipamentos e máquinas	15		
3.4.5. Movimentação Manual de Cargas	16		
3.4.6. Manuseamento e utilização de produtos químicos	16		
3.4.7. Exposição a agentes biológicos	17		
3.4.8. Exposição a agentes físicos (ruído, vibrações e radiações)	17		
3.4.9. Trabalhos em Instalações Elétricas e Instalações de Energia	17		
3.4.10. Trabalhos na Via Pública ou no exterior	17		
3.5. Regras de Movimentação de Viaturas	18		
3.6. Como proceder em caso de incidente	18		
3.6.1. Atuação geral	18		
3.6.2. Emergência Médica	19		
3.6.3. Escorrências ou derrame de produtos químicos e/ou substâncias perigosas	19		
3.6.4. Ocorrência de Incêndio	20		
3.6.5. Evacuação das instalações	20		
3.6.6. Comunicação da ocorrência de incidente	21		
4. Avaliação do desempenho dos Fornecedores	22		
5. Auditorias a Fornecedores	25		
Anexo 1 - Lista de Perigos e Riscos SST - Geral para a EPAL/AdVT	27		

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

A **EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.** e a **AdVT - Águas do Vale do Tejo, S.A.** (doravante designadas por EPAL/AdVT), no âmbito do seu SRE - Sistema de Responsabilidade Empresarial, definiram regras e requisitos aplicáveis ao fornecimento de bens e serviços e à relação contratual com os seus Fornecedores e Fornecedoras, que se encontram vertidas neste Guia e nos documentos que o complementam.

O objetivo do Guia para Fornecedores é assegurar a compliance com os requisitos legais e normativos aplicáveis ao fornecimento de bens e serviços, nomeadamente na vertente da proteção de dados pessoais, ambiente, energia, segurança e saúde no trabalho e segurança das instalações.

O presente Guia apresenta esses requisitos e regras, sendo aplicável a Fornecedores e respetivos subcontratados, no âmbito das adjudicações efetuadas pela EPAL, em seu nome ou em representação da AdVT, ou diretamente, por esta última, sendo que todos os custos decorrentes do respetivo cumprimento recaem sobre o Fornecedor.

A observância das regras e princípios vertidos neste Guia não legitimam o Fornecedor a incumprir ou a cumprir defeituosamente os prazos e condições contratualmente estabelecidos assim como não podem servir de suporte a eventuais pedidos de indemnização.

O presente documento encontra-se disponível para consulta nos *websites* da EPAL e da AdVT, na área de Fornecedores, estando em permanente atualização.

Disclaimer: Em caso de discrepância entre o disposto neste Guia e nos documentos produzidos pela EPAL, aqui referenciados e que o complementam, e os requisitos constantes das cláusulas contratuais em vigor ou requisitos legais, regulamentares ou normativos aplicáveis ao objeto do contrato e à relação contratual, prevalece a obrigação de cumprimento, por parte do fornecedor, desses requisitos contratuais, legais, regulamentares ou normativos.

CAPÍTULO 2

Responsabilidades dos Fornecedores

É da responsabilidade de todos os Fornecedores da EPAL/ AdVT dar cumprimento ao presente Guia e aos documentos abaixo citados, observando e cumprindo, por si próprios ou através de terceiros por si contratados (subcontratados), todos os requisitos, regras e boas práticas nestes definidos, sempre que aplicáveis à relação contratual, bem como proceder à sua divulgação entre os/as seus/suas trabalhadores/as e eventuais subcontratados/as. Sempre que solicitado, o Fornecedor deverá confirmar a aceitação dos requisitos e regras aplicáveis ao fornecimento em apreço.

Qualquer dúvida na interpretação destes documentos deverá ser remetida, por escrito, antes do início do fornecimento de bens e/ou serviços à Entidade Adjudicante ou no período de fornecimento ao Gestor de Contrato da EPAL/AdVT.

Previamente ao início do fornecimento de serviços, o Fornecedor deverá remeter à EPAL/AdVT a lista dos trabalhadores/as afetos, mais especificamente aqueles que irão trabalhar na ou para a EPAL/AdVT, com identificação da sua origem (fornecedor ou subcontratado). Sempre que exista a necessidade de alterar as trabalhadoras ou os trabalhadores afetos à prestação de serviços, a lista de trabalhadores/as deve ser atualizada e reenviada para o Gestor de Contrato da EPAL/AdVT.

Código de Conduta para Fornecedores – apresenta um conjunto de compromissos e de boas práticas que devem ser

adotados pelos nossos fornecedores, no desenvolvimento das suas funções e atividades e na relação contratual com a EPAL.

Código de Boas Práticas de Higiene no Sistema de Abastecimento – define os princípios e práticas de higiene a serem aplicados nos trabalhos a realizar em infraestruturas e ativos operacionais dos sistemas de abastecimento, de forma a não colocar em risco a qualidade da água para consumo humano.

Política de Prevenção de Acidentes Graves envolvendo substâncias perigosas na ETA da Asseiceira – define um conjunto de compromissos relacionados com a prevenção de acidentes graves e a proteção da saúde humana e do ambiente na ETA da Asseiceira. Esta Política deverá ser considerada e cumprida nas partes aplicáveis, caso o fornecimento de bens e ou serviços ocorra nesta instalação.

Política de Gestão – define um conjunto de compromissos assumidos pela EPAL e AdVT no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial, visando a melhoria contínua do desempenho da Organização.

Política de Segurança da Informação – define um conjunto de compromissos e orientações estratégicas associados à segurança da informação, visando a melhoria contínua deste sistema de gestão.

Política Externa de Proteção de Dados Pessoais – define o tratamento efetuado aos dados pessoais de cidadãos externos à EPAL e os compromissos e princípios com a privacidade e proteção desses dados pessoais e dos respetivos titulares, que acedem aos nossos websites ou utilizem os nossos serviços.

Estes documentos encontram-se em atualização permanente e disponíveis para consulta nas respetivas áreas de fornecedores existentes no sítio da EPAL e no sítio da AdvT, na internet.

CAPÍTULO 3

Regras do SRE para os Fornecedores

3.1 Tratamento de dados pessoais por Fornecedores

3.1.1. Obrigações do Responsável pelo Tratamento:

O Responsável pelo Tratamento obriga-se a cumprir escrupulosamente a legislação nacional e comunitária em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e a auxiliar o Fornecedor/Subcontratante em tudo o que estiver ao seu alcance para o efetivo cumprimento dos presentes Termos e Condições.

3.1.2. Obrigações do Fornecedor:

Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação aplicável, o Fornecedor, enquanto entidade subcontratante, obriga-se, durante a vigência da relação comercial com o Responsável pelo Tratamento e após a sua cessação:

a. Tratamento de dados pessoais

1. No caso de o Fornecedor necessitar de aceder a dados pessoais no decurso da execução da prestação dos serviços, deve fazê-lo exclusivamente na medida do estritamente necessário para integral e adequada prossecução dos fins constantes da prestação dos serviços, na qualidade de subcontratante, e por conta e de acordo com as instruções

da EPAL, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

2. O Fornecedor não pode proceder à reprodução, gravação, cópia ou divulgação dos dados pessoais para outros fins que não constem da prestação dos serviços, ou para proveito próprio.
3. O Fornecedor deve cumprir rigorosamente as instruções da EPAL no que diz respeito ao acesso, registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais.
4. O Fornecedor deve proceder à implementação de medidas de segurança de tratamento de dados pessoais e adotar medidas técnicas e organizativas para proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, alterações, difusão ou acesso não autorizados, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos.
5. O Fornecedor deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores e das suas trabalhadoras ou colaboradoras, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pela EPAL, ou por quem atue em representação desta.

6. As medidas a que se refere o número anterior devem garantir um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento de dados apresenta, à natureza dos dados a proteger e aos riscos, de probabilidade e gravidade variável para os direitos e liberdades das pessoas singulares.
7. O Fornecedor deve assegurar que o acesso aos dados pessoais é limitado às pessoas que efetivamente necessitam de aceder aos mesmos para cumprir com a prestação dos serviços e que os trabalhadores, as trabalhadoras ou subcontratados assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitos a adequadas obrigações legais de confidencialidade, e que conhecem e se comprometem a cumprir todas as obrigações aqui previstas, sendo o Fornecedor responsável pela utilização dos dados pessoais por parte dos mesmos.
8. Mediante solicitação escrita da EPAL, o Fornecedor deve, no prazo de 15 (quinze) dias, informar quais as medidas tomadas para assegurar o cumprimento dos deveres referidos nos números anteriores.
9. O Fornecedor deve comunicar de imediato à EPAL, quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados pessoais.
10. O Fornecedor encontra-se adstrito a notificar de imediato a EPAL de qualquer monitorização, auditoria ou controlo por parte de entidades reguladoras/de supervisão de que seja objeto.
11. Se o Fornecedor tomar conhecimento, ou suspeitar, de violações de dados pessoais que resultem, ou possam resultar, na destruição acidental ou não autorizada de dados, na perda, alteração, acesso ou revelação não autorizada dos dados, deve notificar a EPAL, por escrito, disponibilizando-lhe uma descrição da violação de dados ocorrida, informando-a das categorias e número de titulares de dados afetados, das prováveis consequências da violação, assim como fornecendo-lhes qualquer outra informação que possam razoavelmente solicitar.
12. Quando se verifique uma violação de dados pessoais, por causas imputáveis ao Fornecedor, este compromete-se a adotar as seguintes medidas, sem quaisquer custos adicionais para a EPAL:
 - a) Tomar de imediato as medidas necessárias para investigar a violação ocorrida, identificar e prevenir a repetição dessa violação, e encetar esforços razoáveis para mitigar os efeitos dessa violação;
 - b) Desenvolver as ações necessárias para remediar a violação; e
 - c) Documentar todas as circunstâncias referentes à violação para efeitos de controlo por parte da autoridade de supervisão.

b. Conservação de dados pessoais

O Fornecedor deve apagar e destruir os dados pessoais tratados quando os mesmos deixarem de ser necessários para a execução da prestação de serviços, e sempre em prazo não superior a 1 (um) ano após a cessação dessa prestação de serviços, que esteve na base da licitude do seu tratamento e de acordo com as instruções dadas pela EPAL.

Dependendo da opção da EPAL, o Fornecedor apagará ou devolverá todos os dados pessoais, depois de concluída a execução da prestação dos serviços, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo da legislação aplicável.

c. Transferência de dados pessoais

O Fornecedor não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, independentemente da sua localização, salvo autorização prévia e escrita da EPAL, exceto se for obrigado a fazê-lo pela legislação aplicável, ficando obrigado a informar, nesse caso, a EPAL antes de proceder a essa transferência.

d. Dever de cooperação

O Fornecedor deve cooperar com a EPAL ou com qualquer outra empresa do Grupo AdP (Águas de Portugal), mediante solicitação, designadamente nas seguintes situações:

- a) Quando um titular de dados pessoais exerça os seus direitos ou cumpra as suas obrigações nos termos da legislação aplicável, relativamente aos dados pessoais tratados pelo Fornecedor em representação da EPAL;
- b) Quando qualquer das empresas do Grupo AdP deva cumprir ou dar sequência a qualquer avaliação, inquérito, notificação ou investigação da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou entidade administrativa com atribuições e competências legais equiparáveis.

3.1.3. Encarregado de Proteção de Dados:

Para mais informações e esclarecimentos sobre as obrigações dos Fornecedores, como entidade subcontratante, em matéria de proteção de dados pessoais, poderá contactar o/a Encarregado de Proteção de Dados da EPAL, através do endereço de correio eletrónico epd.epal@adp.pt.

3.2. REGRAS GERAIS

- Assegurar o cumprimento da legislação em vigor e aplicável;
- Garantir que os/as trabalhadores/as têm as competências e os recursos necessários para a realização dos trabalhos adjudicados;
- Assegurar a existência das condições necessárias para prevenir e mitigar os perigos e riscos associados às atividades a desenvolver, na ou para a EPAL/AdVT;

- Sinalizar adequadamente os trabalhos em curso, quando necessário;
- Garantir que, após término do fornecimento ou dos trabalhos, o local fica devidamente limpo e arrumado;
- Em caso de interrupção dos trabalhos em curso e, caso exista necessidade de deixar equipamentos, máquinas e/ou materiais nas instalações, comunicar e acordar com a EPAL/AdVT a localização para a adequada arrumação dos mesmos;
- A EPAL/AdVT não se responsabiliza por furtos ou danos nos equipamentos, máquinas e/ou materiais do prestador ou empreiteiro. Estes devem estar identificados (referir a Entidade a que pertencem), limpos e convenientemente arrumados;
- O Fornecedor é responsável por quaisquer danos materiais, humanos ou ambientais causados, pelos seus trabalhadores ou subcontratados, no exercício das respetivas funções e atividades contratadas.

É Obrigatório:

- Ser portador, em local visível e em permanência, de cartão de identificação fornecido pela EPAL/AdVT;
- Utilizar vestuário e calçado, adequados às funções e tarefas a desempenhar, devendo os trabalhadores/as apresentarem-se de forma cuidada;

- Cumprir o horário de trabalho estabelecido no contrato ou acordado com o Gestor de Contrato;
- Respeitar a sinalização dos locais, das instalações, dos equipamentos e dos rótulos dos produtos;
- Respeitar e manter livre de obstáculos os acessos às saídas e as zonas de passagem de forma a permitir uma circulação segura;
- Nas instalações com portaria ou receção, apresentar identificação ao Vigilante e em caso de acesso ocasional, aguardar autorização do mesmo para entrar;
- Nas instalações sem portaria ou receção, requerer autorização prévia ao Gestor do Contrato da EPAL/AdVT, ou a qualquer trabalhador/a designado/a, para entrar;
- Cumprir as instruções comunicadas em caso de emergência;
- Cumprir as regras de movimentação de pessoas e de viaturas de Fornecedores nas instalações;
- No acesso às instalações da EPAL/AdVT sem vigilância, deverá ser salvaguardada a proteção física das infraestruturas, manter os portões de acesso fechados após entrada, manter as portas dos edifícios fechadas e outros acessos ao interior dos edifícios, sempre que sejam abertas no âmbito dos serviços;

- Nas instalações sem vigilância, repor os sistemas de alarmes ativos aquando da saída da instalação;
- Comunicar ao gestor do contrato ocorrências de vandalismo, furto ou roubo verificadas nas infraestruturas acedidas.

É Proibido:

- Comer, beber e fumar nas instalações, exceto nos locais designados para tal;
- Efetuar trabalhos sob efeito de álcool ou de drogas;
- Entrar em zonas não autorizadas ou em zonas não afetas ao fornecimento ou aos trabalhos planeados;
- Circular por baixo de cargas suspensas;
- Elevar pessoas com equipamentos móveis de elevação de cargas;
- Realizar trabalhos de risco moderado e elevado, caso os trabalhadores/as se encontrem isolados, salvo com autorização de trabalho expressa;
- Utilizar equipamentos/materiais da EPAL/AdVT, salvo com autorização expressa;
- Obstruir as saídas/entradas e zonas de passagem, sinalização e equipamentos de combate a incêndios e de emergência;

- Remover a sinalização de segurança, salvo com autorização expressa;
- Remover equipamentos de segurança e de combate a incêndios, salvo com autorização expressa.

3.3. REGRAS AMBIENTAIS

- Utilizar de forma racional e eficiente os recursos, como a água e a energia;
- Reduzir o consumo de papel e de consumíveis de impressão, privilegiando o suporte digital;
- Imprimir ou copiar, preferencialmente, a preto e branco, em qualidade média ou baixa, e frente e verso;
- Utilizar, preferencialmente, produtos com rótulo ecológico europeu e materiais provenientes de origens sustentáveis;
- Adotar as medidas de controlo definidas, resultantes da avaliação dos aspetos e impactes ambientais, para as tarefas a desempenhar.

3.3.1. Avaliação de aspetos e impactes ambientais

- Quando solicitado pela EPAL/AdVT, antes do início da realização dos trabalhos, o Fornecedor deverá apresentar à EPAL/AdVT, os critérios e resultados da identificação e

avaliação dos aspetos e impactes ambientais para as tarefas a desempenhar e respetivas medidas de controlo, tendo por base as disposições legais e regulamentares em matéria de ambiente e outras disposições definidas pela EPAL/AdVT;

- Caso o Fornecedor não tenha definida metodologia para a avaliação dos aspetos e impactes ambientais deverá adotar a metodologia em vigor na EPAL/AdVT;
- Os resultados da avaliação dos aspetos e impactes ambientais e respetivas medidas de controlo devem ser divulgados a todos os trabalhadores envolvidos, previamente à execução dos trabalhos.

3.3.2. Energia

- Desligar iluminação e equipamentos que não estejam a ser utilizados ou não sejam necessários;
- Configurar os equipamentos informáticos e outros para modos de poupança de energia;
- Utilizar equipamentos de baixo consumo de energia e de elevada eficiência energética.

3.3.3. Emissões gasosas

- Adotar medidas que visem a minimização de emissão de poluentes atmosféricos e/ou a redução, acumulação e dispersão de poeiras.

3.3.4. Águas residuais

- Os efluentes líquidos e águas contaminadas por produtos perigosos, resultantes dos trabalhos desenvolvidos, devem ser recolhidos e encaminhados para tratamento adequado, por operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados e autorizados para o efeito;
- É proibida a descarga de óleos, águas oleosas, emulsões, tintas, diluentes e outros produtos químicos nas redes de águas pluviais e residuais;
- É proibido a lavagem de equipamentos nas instalações da EPAL/AdVT, exceto em situações previamente autorizadas, privilegiando o uso de detergentes biodegradáveis e de baixa toxicidade e com rótulo ecológico europeu;
- A manutenção e/ou limpeza de qualquer equipamento do Fornecedor deve ser efetuada fora das instalações da EPAL/AdVT e em local que cumpra as boas práticas de segurança e ambientais, excetuando situações em que tal tenha sido previamente autorizado.

3.3.5. Gestão de resíduos

A gestão dos resíduos produzidos no âmbito do contrato é da responsabilidade do Fornecedor, assumindo-se o mesmo como produtor de resíduos, dando cumprimento à legislação em vigor nessa matéria e ainda às seguintes regras:

- Reduzir a produção de resíduos;
- Assegurar a correta separação dos resíduos;
- Depositar e acondicionar os diferentes tipos de resíduos nos locais adequados e devidamente identificados;
- Em caso de necessidade de armazenar resíduos nas instalações da EPAL/AdVT, deverá ser previamente autorizado, o seu local e condições de armazenamento;
- Deter e utilizar os meios adequados para contenção de escorrências ou derrames no transporte, carga e descarga de resíduos;
- Retirar os resíduos combustíveis resultantes da sua intervenção para local apropriado, consoante o perigo de incêndio que representem, quer pela sua quantidade, quer pelo seu poder calorífico ou grau de combustibilidade;
- Encaminhar os resíduos para operador de gestão de resíduos licenciado e autorizado para o efeito, privilegiando a respetiva valorização e reciclagem;
- Apresentar evidências da correta gestão dos resíduos, sempre que solicitado pela EPAL/AdVT ou estabelecido no contrato.

É expressamente proibido:

- Abandonar resíduos;
- Queimar qualquer tipo de materiais ou resíduos;
- Misturar resíduos perigosos com não perigosos.

3.3.6. Utilização e manuseamento de produtos fitofarmacêuticos

- Cumprir os requisitos legais aplicáveis relativos à aplicação de produtos fitofarmacêuticos;
- Assegurar que a empresa é certificada para aplicação de produtos fitofarmacêuticos e que os Técnicos são habilitados, por uma das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), como aplicadores de produtos fitofarmacêuticos, devendo ser entregues os respetivos comprovativos;
- Garantir que os produtos fitofarmacêuticos aplicados estão autorizados pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e preferencialmente utilizar produtos que apresentem menor perigosidade toxicológica, ecotoxicológica e ambiental;
- Cumprir com os requisitos de armazenamento de produtos fitofarmacêuticos, definidos na legislação em vigor;

- Manter os registos dos tratamentos efetuados com produtos fitofarmacêuticos, de acordo com os requisitos legais em vigor, devendo ser disponibilizados à EPAL/AdVT, sempre que solicitado.

3.3.7. Regularização das condições ambientais após a conclusão dos trabalhos

- Quando aplicável, após conclusão dos trabalhos, o fornecedor deve assegurar a regularização das condições ambientais da área de intervenção, de acordo com os pressupostos previamente definidos ou decorrentes dos requisitos legais em vigor.

3.4. REGRAS PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Promover um ambiente de trabalho seguro para os seus trabalhadores e terceiros;
- Adotar uma cultura de segurança e promover comportamentos e práticas adequados junto dos/as seus/uas trabalhadores/as;
- Assegurar que os/as trabalhadores/as recebem formação periódica sobre Segurança e Saúde no Trabalho;
- Assegurar toda a prestação de assistência médica de que os/as seus/as trabalhadores/as careçam por motivo de acidente de trabalho;

- No caso de prestações de serviços que envolvam trabalhos de construção civil cumprir a legislação em vigor e aplicável, nomeadamente sobre as condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;
- Adotar as medidas de controlo definidas, resultantes da identificação de perigos e avaliação de riscos, para as tarefas a desempenhar.

3.4.1. Identificação de perigos e avaliação de riscos

- Quando aplicável, antes do início da realização dos trabalhos, o Fornecedor deverá apresentar à EPAL/AdVT, os critérios e resultados da identificação de perigos e avaliação de riscos para as tarefas a desempenhar e respetivas medidas de controlo (de prevenção, redução e de melhoria), de acordo com as disposições legais e regulamentares em matéria de segurança e saúde no trabalho e outras disposições sobre SST definidas pela EPAL/AdVT, incluindo o disposto no Anexo I deste Guia;
- Caso o Fornecedor não tenha definida metodologia para a identificação de perigos e avaliação de riscos deverá adotar a metodologia em vigor na EPAL/AdVT;
- Os resultados da identificação de perigos e avaliação de riscos e respetivas medidas de controlo devem ser divulgados a todos os trabalhadores envolvidos, previamente à execução dos trabalhos.

3.4.2. Equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI)

- Assegurar que todos/as os/as trabalhadores/as afetos/as à execução dos trabalhos dispõem de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e/ou equipamentos de proteção individual (EPI) adequados às tarefas e funções a realizar, aos riscos inerentes e às respetivas características antropométricas;
- Deverá ser dada prioridade às medidas de proteção coletiva, em detrimento da proteção individual;
- Garantir que os EPC e EPI possuem marcação CE e certificado de conformidade e que estão em boas condições de utilização, sendo sujeitos a verificações periódicas, se aplicável;
- Garantir que os/as trabalhadores/as conhecem e cumprem as instruções de utilização, conservação e limpeza de EPC e EPI;
- O Fornecedor deverá manter o registo de controlo da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual e respetiva receção por parte dos trabalhadores, devendo entregar evidência sempre que solicitado pela EPAL/AdVT.

3.4.3. Execução de trabalhos de risco elevado

- Os trabalhos de risco elevado carecem de autorização de trabalho prévia, por parte do responsável da SST do

prestador de serviços para a sua realização;

- Cumprir os procedimentos e as regras de segurança definidas nas respetivas autorizações de trabalho do prestador de serviços;
- Garantir que a área onde se realizam os trabalhos está sinalizada e com acesso condicionado, em função da natureza dos trabalhos e da sua localização;
- Os trabalhos a executar em zonas ATEX obrigam à adoção de medidas de prevenção e proteção específicas, incluindo, entre outras, a formação dos trabalhadores envolvidos, seleção de equipamentos de trabalho com categoria adequada à zona em causa, seleção de vestuário e calçado anti-estático e demais instruções constantes do respetivo Manual de Proteção Contra Explosões específico da zona;
- Consideram-se atividades ou trabalhos de risco elevado, aqueles que estão estabelecidos na legislação portuguesa, em vigor e aplicável, de entre outros que possam ser identificados pelos serviços da empresa, designadamente:
 - trabalhos de construção civil, escavação, movimentação de terras;
 - trabalhos com riscos de quedas de altura ou de soterramento e/ ou em determinadas tipologias de espaços confinados;

- trabalhos que envolvam contacto com correntes elétricas de média e alta tensões;
- trabalhos em zonas protegidas/classificadas como atmosferas explosivas;
- trabalhos que impliquem a exposição a riscos biológicos do grupo 3 ou 4 e/ou a utilização de produtos químicos perigosos suscetíveis de provocar acidentes graves.

3.4.4. Utilização de equipamentos e máquinas

- Garantir que os equipamentos e máquinas utilizados são adequados ao trabalho a realizar, possuem marcação CE, declaração de conformidade, manual de instruções em português e ostentam a informação exigida pela legislação em vigor;
- Os equipamentos utilizados devem ter indicação do nível de potência sonora, se aplicável;
- Disponibilizar aos/às trabalhadores/as instruções de utilização dos equipamentos de trabalho (nomeadamente máquinas e ferramentas);
- Não é permitida a utilização de equipamentos e máquinas “artesaniais”;
- Garantir que a utilização de máquinas como retroescavadoras, dumpers, e o manuseamento de

equipamentos de elevação de cargas, tais como guinchos, guindastes, pórticos, pontes rolantes, plataformas elevatórias, empilhadores, gruas, só é executado por trabalhadores com habilitação comprovada. O Fornecedor deverá entregar o respetivo comprovativo de habilitação sempre que solicitado pela EPAL/AdVT;

- Garantir que em caso de trabalhos em altura, os equipamentos como escadas, andaimes e plataformas estão em bom estado de conservação e cumprem os requisitos legais e normativos aplicáveis, no que respeita ao estado e à respetiva montagem, quando aplicável;
- Garantir que as máquinas e equipamentos elétricos estão em perfeito estado de conservação e funcionamento, nomeadamente no que diz respeito às extensões e ligações de terra;
- Garantir que os veículos e máquinas utilizados encontram-se em boas condições de utilização e conservação, sobretudo no que diz respeito à emissão de ruído, gases e sem derrames nem fugas de óleo ou outros produtos;
- Assegurar que os dispositivos de segurança de máquinas, equipamentos e ferramentas não podem ser removidos ou desativados;
- Assegurar que os equipamentos de trabalho são sujeitos a verificações e manutenção periódicas, de acordo com a legislação em vigor e indicações do fabricante, de forma a

garantir a segurança, a integridade física e a saúde dos/as utilizadores/as. Sempre que solicitado pela EPAL/AdVT, devem ser apresentados os respetivos registos;

- Garantir que os equipamentos de monitorização e medição utilizados no decorrer do trabalho, são sujeitos a verificações e/ou calibrações periódicas, de acordo com a legislação aplicável, normas ou recomendações internacionais e deter os respetivos certificados de verificação ou de calibração. Sempre que solicitado pela EPAL/AdVT, devem ser apresentados os respetivos registos;
- Informar, de imediato, a EPAL/AdVT se detetar qualquer avaria ou deficiência nos equipamentos ou máquinas que esteja a utilizar e que não seja suscetível de substituição imediata, originando a suspensão dos trabalhos;
- Garantir que durante trabalhos de soldadura, corte ou outros trabalhos que apresentem riscos de incêndio, têm disponível pelo menos um extintor de incêndio, adequado e operacional.

3.4.5. Movimentação Manual de Cargas

- Efetuar a movimentação manual de cargas de forma adequada, adotando postura e posição corretas, para prevenir a ocorrência de lesões músculo-esqueléticas.

3.4.6. Manuseamento e utilização de produtos químicos

- Assegurar que as embalagens de armazenamento e/ou

transporte se encontram devidamente rotuladas e em bom estado de conservação;

- Assegurar a existência e disponibilidade das fichas de dados de segurança atualizadas e em português;
- Garantir que o manuseamento e utilização de produtos químicos é efetuado de acordo com o estabelecido nas fichas de dados de segurança;
- Não é permitida a utilização de materiais, produtos e equipamentos contendo substâncias ou preparações perigosas, nomeadamente metais pesados, amianto, PCBs, pesticidas, solventes clorados ou de outras substâncias, cuja colocação no mercado ou utilização esteja limitada ou interdita de acordo com a legislação em vigor;
- As garrafas de gases comprimidos devem estar sempre de pé, devidamente fixadas a suportes estáveis ou acondicionadas em carrinhos próprios;
- Não deixar as garrafas (cheias ou vazias) de oxigénio, acetileno ou outro gás expostas ao sol ou perto de fontes de calor;
- Restringir, ao mínimo, a utilização de produtos contendo solventes orgânicos;
- Deter e utilizar os meios adequados para contenção de derrames nas operações de utilização, transporte, carga, descarga e/ou trasfega;

- Em caso de necessidade de armazenamento de produtos químicos, nas instalações da EPAL/AdVT, o local deverá ser previamente acordado entre o Fornecedor e a EPAL/AdVT, sendo da responsabilidade do fornecedor a garantia das condições de armazenamento, nomeadamente:

- Áreas de armazenamento devidamente sinalizadas e ventiladas;
- Ter em conta a incompatibilidade dos produtos armazenados;
- Armazenamento em bacias de retenção;
- Providenciar extintor junto de produtos inflamáveis;
- Disponibilizar, no local, kit anti derrame.

3.4.7. Exposição a agentes biológicos

- No caso de trabalhos com risco de contaminação biológica por potencial exposição a agentes biológicos, implementar as medidas definidas e os comportamentos adequados por parte dos/as trabalhadores/as para reduzir o risco de exposição e garantir a adequada proteção dos/as trabalhadores/as;
- Assegurar a vigilância médica adequada e que os/as trabalhadores/as têm o seu plano de vacinação atualizado, encontrando-se, ainda imunizados às Hepatite A e B,

salvo nos casos em que os próprios apresentem recusa expressa e escrita à vacinação recomendada.

3.4.8. Exposição a agentes físicos (ruído, vibrações e radiações)

- Cumprir com os diplomas legais e regulamentares aplicáveis, que estabelecem as prescrições mínimas de proteção da saúde e segurança dos trabalhadores em caso de exposição a ruído, a vibrações mecânicas e a radiações.

3.4.9. Trabalhos em Instalações Elétricas e Instalações de Energia

- Cumprir com os requisitos legais aplicáveis para este tipo de intervenção e com os requisitos e regras definidos pela EPAL/AdVT, nos termos do contrato.

3.4.10. Trabalhos na Via Pública ou no exterior

- Os trabalhos na via pública devem estar devidamente sinalizados e cumprir com os requisitos legais aplicáveis e os requisitos e regras estabelecidos pela EPAL/AdVT, nos termos do contrato;
- Em trabalhos que envolvam escavações e a abertura de valas, estas devem ser devidamente protegidas e sinalizadas conforme a legislação aplicável;
- Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de ruído ambiental e de emissão sonora,

quanto aos equipamentos para utilização no exterior e aos trabalhos a realizar;

- Assegurar a implementação das medidas de segurança determinadas para o efeito, por forma a preservar a segurança e saúde dos trabalhadores e dos cidadãos.

3.5. REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO DE VIATURAS

- Os veículos só se encontram autorizados a circular dentro das instalações para efetuar cargas e descargas, nos locais designados para o efeito e de acordo com as orientações expressas pela EPAL/AdVT;
- Respeitar os limites de velocidade de circulação interna de 20 km/hora;
- Respeitar os sentidos de circulação e de entrada e saída das instalações;
- Estacionar nos locais destinados ao estacionamento. Caso estes não estejam assinalados, estacionar a viatura em local onde não obstrua as vias de acesso, de circulação, entradas e saídas e não prejudique o acesso a equipamentos de proteção e socorro;
- Não circular nas zonas assinaladas como ATEX (atmosferas explosivas), com exceção das viaturas autorizadas para o efeito;

- Todos os veículos dos Fornecedores (ou ao serviço destes) que transportem materiais/equipamentos e outros bens encontram-se sujeitos ao controlo de entrada e saída de cada instalação, podendo, para efeitos de controlo por parte da EPAL/AdVT, ser-lhes requerida a apresentação da documentação de transporte e da verificação de segurança dos materiais/equipamentos e outros bens transportados.

3.6. COMO PROCEDER EM CASO DE INCIDENTE

As instalações da EPAL/AdVT dispõem de instruções de segurança ajustadas aos respetivos perigos e riscos identificados, as quais serão dadas a conhecer ao Fornecedor, para cumprimento, antes do início do fornecimento. Complementarmente, no presente Guia apresentam-se regras de atuação, de carácter geral, em caso de incidente.

3.6.1. Atuação geral

- Em caso de alarme dado pelo sistema de deteção de incêndios, ou quando solicitado, interromper os trabalhos ou o fornecimento e seguir as instruções dadas pela EPAL/AdVT;
- Caso seja detetada, pelo Fornecedor, alguma situação que possa originar ou que tenha originado um incidente (acidente ou quase acidente) devem ser seguidas as seguintes regras:
 - Comunicar, de imediato, à EPAL/AdVT (Responsável pelo acompanhamento do trabalho, ou caso exista,

ao Vigilante da instalação) a referida situação que possa constituir perigo para o próprio, para outros/as trabalhadores/as ou terceiros;

- Fornecer as seguintes informações:
 - Identificação individual (do/a trabalhador/a e respetivo fornecedor) e contacto telefónico;
 - Local onde ocorreu ou possa vir a ocorrer o incidente (interior ou exterior da instalação);
 - Tipo de incidente: incêndio, explosão, derrame, acidente de trabalho, emergência médica, etc.;
 - Meios materiais afetados;
 - Caso existam pessoas feridas, indicar o número, o estado gravidade aparente destas, indicando ainda fatores agravantes (como soterramento, esmagamento ou eletrocussão);
 - Ações realizadas para resolução ou mitigação do incidente;
 - Possível evolução do incidente.
- Seguir as indicações transmitidas;
- Não atuar sem a formação ou meios adequados para tal, nem pondo em perigo a sua própria segurança ou de terceiros;

- Não abandonar as instalações, sem comunicação prévia à EPAL/AdVT.

3.6.2. Emergência Médica

- Contactar diretamente o 112 e, de seguida, informar a EPAL/AdVT, e proceder de acordo com o definido em [3.6.1. Atuação geral](#).

3.6.3. Escorrências ou derrame de produtos químicos e/ou substâncias perigosas

- Aplicar, de imediato, os meios de contenção disponíveis para derrames, de acordo com a ficha de dados de segurança do produto, utilizando o Equipamento de Proteção Individual adequado;
- Impedir a aproximação de objetos ou produtos que possam constituir uma potencial fonte de ignição ou reação química violenta, mediante a perigosidade do produto e características dos produtos;
- Circunscrever o derrame, evitando a contaminação de redes de drenagem, das linhas de água e do solo;
- Recolher os resíduos resultantes, colocando-os em recipiente apropriado e devidamente identificado e diligenciar o encaminhamento para destino final adequado, em articulação com a EPAL/AdVT;

- Se o derrame/emissão for de Cloro ou de outro gás tóxico:
 - Abandonar, de imediato, o local para zona segura, em direção oposta à do vento;
 - Informar a EPAL/AdVT, de acordo com o definido em [3.6.1. Atuação geral](#).

3.6.4. Ocorrência de Incêndio

- Contactar diretamente o 112;
 - Informar a EPAL/AdVT, de acordo com o definido em [3.6.1. Atuação geral](#);
- Sem correr riscos e desde que habilitado com formação adequada, tentar extinguir o foco de incêndio, utilizando o meio de intervenção (extintor, manta ignífuga, carretel) mais próximo do local;
- Se não for possível dominar o incêndio, abandonar o local e seguir as orientações que lhe forem dadas.

3.6.5. Evacuação das instalações

Em caso de ordem de evacuação das instalações, deverão ser seguidas as instruções transmitidas pela EPAL/AdVT e a sinalização de emergência, não sendo possível voltar atrás sem a devida autorização.

A calma deverá ser mantida, sendo que a EPAL/AdVT tem uma estrutura especialmente preparada para atuar em situações de emergência. Acresce ainda, a necessidade de:

- Desligar a maquinaria ou equipamentos a seu cargo e evitar deixá-los a obstruir as vias de circulação;
- Dirigir-se para o Ponto de Encontro, caso não existam instruções complementares. Caso não esteja sinalizado, este geralmente situa-se no exterior da instalação, junto à entrada principal;
- Aguardar no Ponto de Encontro, até ser declarado o fim da situação de emergência;
- Não abandonar o Ponto de Encontro sem comunicar previamente à EPAL/AdVT;
- Os condutores de veículos (incluindo os veículos cisternas) devem, ainda:
 - Suspende as operações em curso, em condições de segurança;
 - Desligar o veículo ou retirá-lo apenas se tal for indicado pela EPAL/AdVT ou meios de socorro externos, devendo efetuá-lo com a máxima precaução, de modo a evitar acidentes com as pessoas que estão a proceder à evacuação e a obstrução das vias de circulação dos meios de socorro;

- Aguardar instruções da EPAL/AdVT.

3.6.6. Comunicação da ocorrência de incidente

- Em caso de ocorrência de um incidente (acidente ou quase acidente) com consequências ou potenciais consequências para as pessoas, para o ambiente, para a execução do serviço contratado, para os ativos da EPAL/AdVT ou para o serviço e missão da EPAL e da AdVT, o Fornecedor, para além das suas obrigações legais, deverá:
 - Informar, de imediato, a EPAL/AdVT, preferencialmente através do Gestor de Contrato ou do/a Trabalhador/a designado/a para o acompanhar;

- Apresentar relatório escrito, em prazo a acordar com a EPAL/AdVT, com a descrição dos factos do incidente, análise das causas e a identificação das ações de correção, corretivas e/ou preventivas a implementar;
- No caso de acidente de trabalho, o relatório deverá ainda conter a identificação do trabalhador acidentado e os respetivos registos dos tempos de trabalho prestado pelo trabalhador nos 30 dias que antecederam o acidente.

Capítulo 4

Avaliação do desempenho dos Fornecedores

Considerando a relevância e influência dos nossos fornecedores, de bens, serviços e empreitadas, na concretização das nossas atividades e processos e consequentemente na qualidade do serviço prestado e no desempenho do Sistema de Responsabilidade Empresarial implementado na EPAL/AdVT, a avaliação periódica do desempenho dos fornecedores constitui um instrumento fundamental de apoio à melhoria contínua de ambas as Organizações.

A análise e a avaliação do desempenho, do cumprimento e da conformidade com os requisitos legais e contratuais é realizada

de forma contínua durante a execução do fornecimento, pelo respetivo gestor de contrato.

Sempre que a EPAL/AdVT entenda que os requisitos associados aos fornecimentos não estão a ser cumpridos, pode ser registada reclamação ou não conformidade, que será apresentada ao Fornecedor para análise e tratamento.

Complementarmente, é realizada uma avaliação anual, específica para os fornecedores críticos ou relevantes da EPAL/AdVT, tendo por base um conjunto de critérios de avaliação estabelecidos.

Critérios de avaliação de desempenho dos Fornecedores

Fornecimento de bens e de serviços

- Nº de reclamações ou não conformidades graves identificadas e o respetivo estado de resolução
- Cumprimento dos prazos contratualizados
- Cumprimento dos requisitos contratualizados
- Qualificação dos Trabalhadores e das Trabalhadoras
- Qualidade dos bens fornecidos
- Qualidade dos serviços prestados
- Assistência após venda
- Cumprimento dos requisitos do SRE (presentes no Guia para Fornecedores, Código de Conduta, Código de Boas Práticas de Higiene e nas Políticas da EPAL/AdVT, de acordo com a respetiva aplicabilidade à execução dos fornecimentos em avaliação)
- Existência de situações excecionais e de mérito

Execução de Empreitadas

- Adequabilidade da proposta adjudicada
- Relativo à execução da Obra:
 - Cumprimentos dos requisitos associados aos meios humanos
 - Cumprimentos dos requisitos associados aos recursos materiais/ equipamentos
 - Cumprimentos dos requisitos associados à capacidade técnica, desempenho e qualidade do trabalho
 - Cumprimentos dos requisitos associados às matérias de ambiente, segurança e higiene do trabalho, e organização
 - Cumprimentos dos requisitos associados à documentação

Em função da pontuação obtida, é atribuída uma classificação a cada um dos Fornecedores, conforme quadro infra.

Pontuação obtida - Nível de Avaliação de Desempenho (NAD)	Classificação do Fornecedor	Ações a realizar
NAD \geq 95%	A Muito Bom	O Fornecedor pode ser notificado pela sua excelência e não lhe é exigido qualquer plano de ação.
60% \leq NAD < 95%	B Bom	O Fornecedor pode ser notificado pelo seu bom desempenho e não lhe é exigido qualquer plano de ação.
50% \leq NAD < 60%	C Sob observação	<p>O Fornecedor será informado da nota obtida e das falhas identificadas no âmbito da avaliação.</p> <p>Se existirem contratos ativos, será solicitado ao Fornecedor a apresentação de um plano de ações de melhoria e ou corretivas para correção dessas falhas.</p> <p>O Gestor de contrato da EPAL/AdVT deverá aprovar o plano de ações e monitorizar a sua implementação.</p>
NAD < 50%	D Não Apto	<p>O Fornecedor será informado da nota obtida e das falhas identificadas no âmbito da avaliação.</p> <p>Se existirem contratos ativos, será solicitado ao Fornecedor a apresentação de um plano de ações de melhoria e ou corretivas para correção dessas falhas.</p> <p>O Gestor de contrato da EPAL/AdVT deverá aprovar o plano de ações e monitorizar a sua implementação.</p> <p>Após conclusão do(s) contrato(s) em vigor, o fornecedor será alvo de nova avaliação de desempenho e o resultado obtido poderá condicionar novas consultas ou convites para propostas de aquisição de bens, serviços ou empreitadas.</p> <p>Se o(s) contrato(s) com o Fornecedor avaliado tiver(em) terminado antes da avaliação anual, a Entidade está sujeita a ser suspensa de novas consultas ou convites durante um determinado período temporal estabelecido no procedimento de Avaliação de Fornecedores em vigor na EPAL/AdVT.</p>

Capítulo 5

Auditorias a Fornecedores

O Sistema de Responsabilidade Empresarial da EPAL/AdVT integra os sistemas de gestão certificados - Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho, Qualidade, Energia, Gestão de Ativos, Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal e Segurança da Informação. Por forma a assegurar a conformidade com os requisitos legais e contratuais estabelecidos com os nossos fornecedores, a EPAL/AdVT pode efetuar auditorias aos seus fornecedores (também designadas por "auditorias de 2ª parte"), cujos fornecimentos têm impacto na qualidade e segurança das nossas atividades, dos ativos e infraestruturas, das pessoas, dos produtos e serviços fornecidos pela EPAL/AdVT e no desempenho do Sistema de Responsabilidade Empresarial.

A identificação de necessidade de auditoria pode provir do Gestor do contrato, da Direção contratante ou da Direção de Sustentabilidade Empresarial, sendo um controlo complementar àquele realizado pelo Gestor de Contrato da EPAL/AdVT e visa contribuir para a melhoria contínua e para o desempenho de ambas as Organizações.

Segurança da Informação – Confidencialidade e Tratamento de Dados Pessoais

Assegura-se a confidencialidade e o sigilo, por parte da Equipa Auditora e da EPAL/AdVT, de toda a informação privada ou de

propriedade do Fornecedor a que se tenha acesso no âmbito destas auditorias.

A informação e os dados pessoais a que se tenha acesso serão utilizados para efeitos da auditoria e no âmbito do contrato e/ou fornecimento, cumprindo com os requisitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados e na Lei de Proteção de Dados Pessoais e na Política Externa de Proteção de Dados Pessoais da EPAL/AdVT.

Execução da Auditoria de 2ª Parte

A auditoria ao fornecedor pode ser realizada por equipa auditora interna ou por equipa auditora contratada pela EPAL/AdVT para o efeito, sendo os custos assegurados pela EPAL/AdVT.

O plano de auditoria será elaborado tendo por base os requisitos legais, normativos e contratuais aplicáveis ao contrato e/ou fornecimento e partilhado previamente com o Fornecedor, para salvaguardar a disponibilidade das pessoas e que a auditoria decorre conforme planeado.

Após a realização da auditoria é emitido um relatório, que é apresentado ao Fornecedor para análise e possibilitar a emissão de eventuais comentários ao mesmo.

Resposta às constatações resultantes das Auditorias de 2ª Parte

O Fornecedor após a receção do relatório de auditoria, deverá avaliar as eventuais constatações, que podem ser não conformidades ou oportunidades de melhoria, e emitir, caso estas existam, um plano de ações corretivas e/ou de melhoria para tratamento das situações identificadas.

Este plano de ações deve ser emitido pelo Fornecedor, até 10 dias úteis após a receção do relatório de auditoria e o mesmo está sujeito a análise e aceitação por parte da EPAL, nomeadamente pela Direção de Sustentabilidade Empresarial em conjunto com o Gestor do Contrato da EPAL/AdVT. O Gestor de contrato e a Direção de Sustentabilidade Empresarial podem monitorizar periodicamente a implementação do plano de ações para tratamento das situações identificadas.

Anexo I

Lista de Perigos e Riscos SST - Geral para a EPAL/AdVT

LOCAL/ ATIVIDADE	PERIGO	CONSEQUÊNCIA / DANO
<p>Órgãos de tratamento/ operacionais AA – Abastecimento de Água para Consumo Humano</p>	Posição de trabalho	Perturbações/ lesões músculo-esqueléticas
	Movimentação Manual de Cargas (levantar, abrir, empurrar, puxar, mover objetos)	Perturbações/ lesões músculo-esqueléticas
	Ambiente térmico inadequado	Desconforto térmico, desidratação e/ ou perturbações respiratórias
	Qualidade do ar/ ventilação insuficiente ou inadequada	Desconforto térmico, desidratação e/ ou perturbações respiratórias
	Trabalho com equipamento com componentes em movimento	Fraturas, escoriações/ entorses, lesões múltiplas
	Trabalho com objetos/ equipamentos que podem entalar	Traumatismo interno/ estrangulamento, cortes, entalamento e outras lesões
	Trabalho em altura com escadas verticais/ fixas/ de mão/ escadote/ plataforma/ andaime	Choques, lesões múltiplas, fraturas graves/ morte
	Trabalho em espaços confinados	Intoxicações, perturbações respiratórias, asfixia, fadiga, morte
	Circulação em escadas	Fraturas graves, morte
	Circulação junto a poços/ tanques/ rios	Fraturas graves, afogamento, morte
	Sobreaquecimento de motores ou equipamentos elétricos	Queimaduras/ lesões múltiplas
	Piso ou pavimento molhado/ escorregadio/ irregular/ com desnível ou inclinação	Contusão, entorse/ fratura, lesões múltiplas, afogamento e morte
	Exposição ao ruído	Incomodidade, cansaço, surdez profissional
	Fonte de radiação não ionizante	Efeitos cancerígenos na pele, queimaduras cutâneas, fotossensibilização dos tecidos biológicos, inflamação dos tecidos do globo ocular

LOCAL/ ATIVIDADE	PERIGO	CONSEQUÊNCIA / DANO
<p>Órgãos de tratamento/ operacionais AR – Saneamento de Águas Residuais</p>	Posição de trabalho	Perturbações/ lesões músculo-esqueléticas
	Movimentação Manual de Cargas (levantar, abrir, empurrar, puxar, mover objetos)	Perturbações/ lesões músculo-esqueléticas
	Ambiente térmico inadequado	Desconforto térmico, desidratação e/ ou perturbações respiratórias
	Qualidade do ar/ ventilação insuficiente ou inadequada	Desconforto térmico, desidratação e/ ou perturbações respiratórias
	Trabalho em altura com escadas verticais/ fixas/ de mão/ escadote/ plataforma/ andaime	Choques, lesões múltiplas, fraturas graves/ morte
	Trabalho em espaços confinados	Intoxicações, perturbações respiratórias, asfixia, fadiga, morte
	Trabalho com equipamento com componentes em movimento	Fraturas, escoriações/ entorses, lesões múltiplas
	Trabalho com objetos/ equipamentos que podem entalar	Traumatismo interno / estrangulamento, cortes, entalamento e outras lesões
	Sobreaquecimento de motores ou equipamentos elétricos	Queimaduras/ lesões múltiplas
	Exposição a agentes biológicos	Patologias infecciosas, perturbações gastrointestinais, perturbações respiratórias
	Circulação em escadas	Fraturas graves, morte
	Exposição ao ruído	Incomodidade, cansaço, surdez profissional
	Fonte de radiação não ionizante	Efeitos cancerígenos na pele, queimaduras cutâneas, fotossensibilização dos tecidos biológicos, inflamação dos tecidos do globo ocular
	Circulação junto a poços/ tanques/ rios	Fraturas graves, afogamento, morte
Libertação de fragmentos/ partículas	Traumatismo ocular, superficiais, contusão	
Piso ou pavimento molhado/ escorregadio/ irregular/ com desnível ou inclinação	Contusão, entorse/ fratura, lesões múltiplas, afogamento e morte	

LOCAL/ ATIVIDADE	PERIGO	CONSEQUÊNCIA / DANO
Armazenamento/ manuseamento de produtos químicos para tratamento de água para abastecimento (AA) e de águas residuais (AR)	Exposição/ manuseamento de produtos químicos (p.e. nocivo, tóxico, corrosivo, alergénio, irritante, explosivo, inflamável)	Queimaduras/ Irritações na pele/ olhos/ vias respiratórias, intoxicações/ asfixia/ morte
	Posição de trabalho	Perturbações/ lesões músculo-esqueléticas
	Ambiente térmico inadequado	Desconforto térmico, desidratação e/ ou perturbações respiratórias
	Qualidade do ar/ ventilação insuficiente ou inadequada	Desconforto térmico, desidratação e/ ou perturbações respiratórias
	Movimentação Manual de Cargas (levantar, abrir, empurrar, puxar, mover objetos)	Perturbações/ lesões músculo-esqueléticas
	Piso ou pavimento molhado/ escorregadio/ irregular	Contusão, entorse/ fratura, lesões múltiplas, afogamento e morte
	Trabalho em altura com escadas verticais/ fixas/ de mão/ escadote	Choques, lesões múltiplas
	Presença/ manuseamento de gases criogénicos	Queimaduras de frio
	Derrame de produtos químicos	Fratura, lesões, queimaduras química, intoxicação, asfixia, infeção
	Fuga ozono	Afetação função pulmonar
Instalações elétricas (inclui equipamentos, quadros elétricos, PT, subestações elétricas)	Fuga cloro	Queimaduras, intoxicação, irritação pele, olhos e vias respiratórias, tosse, dispneia, tonturas, dor de cabeça, dor no peito, febre, fadiga aos esforços, secura da mucosa da orofaringe
	Contacto elétrico - direto com elementos em tensão	Choque elétrico, tetanização, fibrilhação ventricular, fibrilhação, queimaduras, eletrocussão
	Contacto elétrico - indireto	Choque elétrico, fibrilhação, queimaduras, eletrocussão

LOCAL/ ATIVIDADE	PERIGO	CONSEQUÊNCIA / DANO
Máquinas e equipamentos auxiliares (p.e. geradores, compressores, subpressoras, sobressores, equipamentos oficinais)	Agentes cancerígenos (p.e. asbestos)	Doenças cancerígenas
	Exposição ao ruído	Incomodidade, cansaço, surdez profissional
	Exposição a vibrações	Perturbações neurológicas, vasculares, musculares
	Trabalhos a quente (p.e. soldadura, corte)	Queimaduras e outras perturbações nos olhos e pele
	Combustíveis sólidos/ líquidos/ gasosos	Incêndios
	Derrame de produtos químicos	Fratura, lesões, queimaduras química, intoxicação, asfixia, infeção
	Equipamentos sob pressão	Queimadura, lesão ocular, contusão
Zonas ATEX (Reator biológico, compressor de biogás, potes de purga, caldeira, gasómetro, cogeração, digestor, tocha)	Fuga de biogás	Queimadura, lesões múltiplas, morte
	Explosões	Queimadura, lesões múltiplas, morte
Higienização e conservação de órgãos (tanques, silos, cisternas)	Posição de trabalho	Perturbações/ Lesões músculo-esqueléticas
	Piso ou pavimento molhado/ escorregadio/ irregular	Contusão, entorse/ fratura, lesões múltiplas, afogamento e morte
	Trabalho em altura em plataforma/ andaime	Fraturas graves/ morte
	Trabalho em espaços confinados	Asfixia, fadiga

LOCAL/ ATIVIDADE	PERIGO	CONSEQUÊNCIA / DANO
Higienização e conservação de órgãos (tanques, silos, cisternas)	Queda de pessoas ao mesmo nível/ em desnível/ queda na água	Contusão, entorse/ fratura, lesões múltiplas/ afogamento
	Circulação junto a poços/ tanques	Fraturas graves, afogamento, morte
Instalações laboratoriais	Armazenamento/ manuseamento/ exposição/ derrame/ projeção de produtos químicos	Queimaduras/ irritações na pele/ lesões múltiplas/ olhos/ vias respiratórias, intoxicações/ asfixia/ morte
	Presença de material de vidro/ manuseamento de materiais ou ferramentas contundentes	Lesões por corte, laceração (ferida aberta), amputação
	Equipamentos com produção de calor	Queimaduras
	Fonte de radiação não ionizante	Efeitos cancerígenos na pele, queimaduras cutâneas, fotossensibilização dos tecidos biológicos, inflamação dos tecidos do globo ocular
Movimentação mecânica de cargas	Queda de objetos em manipulação, desprendidos, carga suspensa, rotura de suportes/ choque contra objetos móveis	Contusão, fraturas, esmagamento, lesões múltiplas
	Compressão por ou entre objetos/ máquinas	Traumatismo interno/ estrangulamento
	Atropelamento ou pancada por máquinas/ veículos/ acidente rodoviário	Traumatismos múltiplos
Movimentação manual de cargas	Movimentação manual de cargas (levantar, abrir, empurrar, puxar, mover objetos)	Perturbações/ lesões músculo-esqueléticas
	Posição de trabalho	Perturbações/ lesões músculo-esqueléticas
	Trabalho repetitivo	Perturbações/ lesões músculo-esqueléticas

LOCAL/ ATIVIDADE	PERIGO	CONSEQUÊNCIA / DANO
Movimentação manual de cargas	Sobre esforço	Perturbações/ lesões músculo-esqueléticas
	Abertura de tampas/ caixas	Perturbações/ lesões músculo-esqueléticas
	Trabalho com objetos/ equipamentos que podem entalar	Traumatismo interno/ estrangulamento, cortes, entalamento e outras lesões
Geral	Exposição a temperaturas ambientais extremas/ stress térmico/ desconforto térmico	Síndrome gripal/ efeitos do frio/ insolação/ lesões da pele/ melanoma
	Presença de animais, insetos (p.e. abelhas e vespas)	Patologias infecciosas, perturbações gastrointestinais, perturbações respiratórias, reações alérgicas, edemas
	Deficiente qualidade do ar por presença de outros gases	Asfixia, intoxicação, morte/ maior propensão a alergias/ doenças respiratórias
	Presença de obstáculos/ desorganização dos espaços	Contusão, queda, entorse/ fratura, lesões múltiplas, hematomas
	Iluminação - Exposição a luz deficiente, excessiva ou mal concebida	Fadiga visual, dor de cabeça
	Variação de temperatura, ventilação insuficiente/ inadequada	Desconforto térmico, desidratação e/ ou perturbações respiratórias
	Disposição incorreta/ inadequada dos componentes do posto de trabalho	Perturbações/ lesões músculo-esqueléticas
	Desnível no pavimento/ pavimento solto ou com falhas	Quedas ao mesmo nível/ tropeçamento
	Exposição ao público	Lesões múltiplas, stress, ansiedade
	Emergência	Danos pessoais, perdas patrimoniais, queimaduras, lesões múltiplas, asfixia, morte